



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 557 / 2013

DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

EMENTA: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI Nº 287/2006, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, SR. PEDRO VIEIRA FILHO, FAZ SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Nº 287/2006, de 15 de Agosto de 2006, que dispõe sobre a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação passa a vigorar com a seguinte redação:

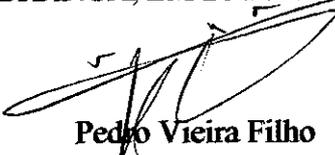
“Art. 4º...

Parágrafo Único – Pelo exercício do mandato de cada membro titular da Comissão Permanente de Licitação receberá, mensalmente, a título de gratificação, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a Primeiro (1º) de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.


Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 28001038

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 557 / 2013, de 28 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA